



18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 318/87

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza ao Poder Executivo adquirir uma área de terreno aproximadamente com 13.000m². (treze mil metros quadrados), no valor de Cz\$ 2.800.000,00 (Dois milhões, oitocentos mil cruzados), de propriedade do Sr. Danilton Romeu Mielke e sua esposa, Sra. Maria Madalena Coan Mielke, área esta, que divisa ao norte: Herdeiros de Iuiz Piorotti; ao sul: Estádio Municipal; Osmar Galazzi e outros; ao leste: Rodovia 484; Izolino Gomes; Iuzia Vicente Covre e outros, e ao oeste: Conjunto da COHAB, nesta Cidade, e se destina à ampliação da Praça de Desportos, ou seja, construção de um Ginásio de Esportes Coberto e demais meios de lazer que a Comunidade de Itarana se acha carente;

Art. 2º - Para fazer face a despesa a que se refere o Artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de Cz\$ 2.800.000,00 (Dois milhões, oitocentos mil cruzados), anulando-se por economia, as seguintes dotações Orçamentárias:

SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU	
400-4110.00.....	Cz\$ 600.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	
Educação Física e Desportos	
400-4110.00.....	Cz\$ <u>86.000,00</u>
TOTAL.....	Cz\$ 686.000,00;

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Artº. 3º - Para cobrir a despesa com o valor do crédito especial, suplementar a importância de Cr\$ 2.114.000,00 (Dois milhões, cento e quatorze mil cruzados), por Excesso de Arrecadação, apurado em índice técnico;

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

ITARANA, 01 de dezembro de 1987.


ERASTO AQUINO E SOUZA
Prefeito Municipal